



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Esse termo visa a Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos das unidades administrativas deste órgão, sendo imprescindível e indispensável a devida contratação.

2.2 O serviço será prestado exclusivamente pela empresa concessionária do serviço público Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81, em regime de monopólio. A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 74. Caput da lei Federal 14.133/2021.

2.3 Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Equatorial e, basicamente, nos mesmos termos.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento de todos setores públicos municipais que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ele desenvolvidas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário estimado	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.	MÊS	12	R\$ 500,00	6.000,00

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O início dos serviços se dará de forma imediata e de maneira continuada.

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181 – Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP 59.247.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

4.2 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia da contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, dar-se -à por inexigibilidade de licitação, com alicerce no inciso I, do art. 74 da lei federal nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do fornecimento de energia no Estado do Rio Grande do Norte.

4.4 o objeto da contratação está previsto no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL de Lagoa Salgada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA E DAS ONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

a) O presente processo possui prazo indeterminado.

8.. LIQUIDAÇÃO

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado de cada unidade administrativa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

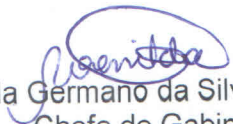
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2025.

11.2. Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo;
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;
- **Projeto Atividade:** 2001 – Funcionamento das atividades da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 1500.000 – Recursos ordinários.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2025.


Rosenilda Germano da Silva Nascimento
Chefe de Gabinete